



**PROCESSO Nº 50500.116595/2014-65**  
**TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 005/2017**

**QUARTO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 005/2017, VISANDO A OPERACIONALIZAÇÃO DO “DEPÓSITO EM GARANTIA”, VINCULADO A OBRIGAÇÕES, NOS TERMOS DA INSTRUÇÃO NORMATIVA SLTI/MP Nº 02, DE 30 DE ABRIL DE 2008 E ALTERAÇÕES POSTERIORES (SUBSTITUÍDA PELA IN Nº 5, DE 26 DE MAIO DE 2017), QUE ENTRE SI CELEBRAM A AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES E O BANCO DO BRASIL S/A.**

A **AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES – ANTT**, entidade integrante da Administração Federal indireta, constituída nos termos da Lei nº. 10.233, de 05 de junho de 2001, situada no SCE/SUL, Lote 10, Trecho 3, Projeto Orla, Polo 8, Brasília – DF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.898.488/0001-77, por meio da sua **UNIDADE REGIONAL DO RIO GRANDE DO SUL (URRS/ANTT)**, órgão de representação e de operação no âmbito do Estado do Rio Grande do Sul, inscrita no CNPJ nº 04.898.488/0002- 58, sediada na Av. Ipiranga, 2897, Santana, em Porto Alegre/RS, CEP 90610-001, neste ato representada por sua Coordenadora de Administração e Finanças, Senhora **SIMONE LETTI BASTANI**, inscrita no CPF nº 991.825.560-91, nomeada Portaria nº 469 de 21 de agosto de 2020, publicada no DOU de 25 de agosto de 2020, doravante denominada **URRS/ANTT**, e de outro lado, o **BANCO DO BRASIL S/A, Agência Setor Público Porto Alegre**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.000.000/0001-91, com sede na Rua Uruguai, 185, em Porto Alegre/RS, neste ato representado pelo Gerente Geral, Senhor **ERIC DALE ALMEIDA PIRES**, CPF nº 601.346.232-15, residente e domiciliado em Porto Alegre/RS - doravante denominado **BANCO**, e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação, por mais 12 (doze) meses, do prazo de vigência do **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 005/2017**, com início na data de **15/12/2021** e término em **15/12/2022**, visando a operacionalização do “DEPÓSITO EM GARANTIA”, vinculado a obrigações, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 02, de 30 de abril de 2008 e alterações posteriores (Substituída pela IN nº 5, de 26 de maio de 2017), conforme previsto na Cláusula Sétima - Da Vigência e nos termos do inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

2.1. Este Termo não implica o desembolso, a qualquer título, **pelo prazo de um ano (de 12/2021 a 12/2022)**, sendo vedada a transferência de recursos financeiros entre os Partícipes.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO**

3.1. Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições pactuadas no Contrato Administrativo, que não tenham sido atingidas pelas disposições deste Termo Aditivo.

**4. CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO**

4.1. Incumbirá à ANTT providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

E, por estarem assim, justos e de acordo, as partes assinam o presente instrumento eletronicamente.

PELA ANTT:

**SIMONE LETTI BASTANI**  
**COAFI/URRS/ANTT**

PELO BANCO:

**ERIC DALE ALMEIDA PIRES**  
**Gerente Geral**



Documento assinado eletronicamente por **SIMONE LETTI BASTANI, Coordenador(a)**, em 06/12/2021, às 15:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Eric Dale Almeida Pires, Usuário Externo**, em 07/12/2021, às 11:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.antt.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.antt.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **9025058** e o código CRC **4E370DE9**.